



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 047/2015

“Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas, e dá outras providências.”

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais do Magistério Público municipal (Piso Salarial Profissional), com reajuste de 13,01% no salário base, com carga horária de vinte horas semanal (20 h/sem).

**TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE.
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

PROFESSOR 20 HORAS

	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEL	COEF.	1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
I	1,00	959,10	1055,02	1102,97	1150,93	1198,88	1246,84	1294,79	1342,75
II	1,63	1563,34	1719,67	1797,84	1876,01	1954,18	2032,34	2110,51	2188,68
III	2,00	1918,21	2110,03	2205,94	2301,85	2397,76	2493,67	2589,58	2685,49
IV	2,25	2157,99	2373,78	2481,68	2589,58	2697,48	2805,38	2913,28	3021,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO 36 HORAS

NIVEIS		I	II	III	IV
CLASSE	COEFICIENTE	1,00	1,63	2,00	2,25
A	1,00	2014,12	3283,02	4028,24	4531,77
B	1,10	2215,53	3611,32	4431,06	4984,95
C	1,15	2316,24	3775,47	4632,48	5211,54
D	1,20	2416,94	3939,62	4833,89	5438,12
E	1,25	2517,65	4103,77	5035,30	5664,71
F	1,30	2618,36	4267,92	5236,71	5891,30
G	1,35	2719,06	4432,07	5438,12	6117,89
H	1,40	2819,77	4596,22	5639,54	6344,48

Parágrafo único - A diferença do piso dos meses de janeiro e fevereiro serão pagas nos meses de março e abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 05 de março de 2015.


NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. M. Adm. Finan. e Planejamento.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:308639DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 047/2015

"Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas, e dá outras providências."

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais do Magistério Público municipal (Piso Salarial Profissional), com reajuste de 13,01% no salário base, com carga horária de vinte horas semanal (20 h/sem).

TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE.
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROFESSOR 20 HORAS

	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEL	COEF.	1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
I	1,00	959,10	1055,02	1102,97	1150,93	1198,88	1246,84	1294,79	1342,75
II	1,63	1563,34	1719,67	1797,84	1876,01	1954,18	2032,34	2110,51	2188,68
III	2,00	1918,21	2110,03	2205,94	2301,85	2397,76	2493,67	2589,58	2685,49
IV	2,25	2157,99	2373,78	2481,68	2589,58	2697,48	2805,38	2913,28	3021,18

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO 36 HORAS		I	II	III	IV
CLASSE	COEFICIENTE	1,00	1,63	2,00	2,25
A	1,00	2014,12	3283,02	4028,24	4531,77
B	1,10	2215,53	3611,32	4431,06	4984,95
C	1,15	2316,24	3775,47	4632,48	5211,54
D	1,20	2416,94	3939,62	4833,89	5438,12
E	1,25	2517,65	4103,77	5035,30	5664,71
F	1,30	2618,36	4267,92	5236,71	5891,30
G	1,35	2719,06	4432,07	5438,12	6117,89
H	1,40	2819,77	4596,22	5639,54	6344,48

Parágrafo único - A diferença do piso dos meses de janeiro e fevereiro serão pagas nos meses de março e abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 05 de março de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:25EAD174

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/07/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna público para os interessados, o Gabarito Preliminar do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 – DO GABARITO PRELIMINAR

1.1 – O Gabarito Preliminar das Provas Escritas Objetivas encontra-se no Anexo I deste edital e o modelo de recurso encontra-se no Anexo II.